

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO
DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGIR –
ASSOCIAÇÃO GOIANA DE
INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO
E A EMPRESA CAMINHO DA ROÇA
COMIDAS CASEIRAS LTDA - ME.**

Processo: 179/14 – HUGO2.

PUBLICADO NO SITE
ASJURI

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 611/12, gestora do **HUGO 2 – HOSPITAL DE URGÊNCIAS GOVERNADOR OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA**, com inscrição no CNPJ Nº 05.029.600/0003-68, localizado na Av. Ananguera, nº 14527, Qd.Área,Lt.Área, Setor Santos Dumont, CEP 74463-350, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, *Sérgio Daher*, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **CAMINHO DA ROÇA COMIDAS CASEIRAS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.995.941/0001-91, estabelecida na Av. Ananguera, nº. 14.630, Qd. U, Lt. 08, Parque Industrial Paulista, CEP 74463-125, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio Administrador, ao final identificado, celebram o presente termo mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DA FINALIDADE

O presente Termo tem por finalidade alterar a Cláusula Sexta – DO PAGAMENTO, mantendo-se as mesmas condições e preços do Contrato Original.

Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO E DOS DOCUMENTOS JUSTIFICADORES

O presente Termo fundamenta-se na Cláusula Nona – Da Alteração, no contrato original e também nos documentos justificadores presentes nas fls.61/64, do processo administrativo HUGO 2 de nº 179/14.

WOR

1/2



Av. Vereador José Monteiro, 1655
St. Negrão de Lima - Goiânia-GO
CEP: 74653-230 SAC:(62) 3232-3232
Fone: (62)3232-3000 Fax:(62) 3232-3003



#DS

HUGO 2



Cláusula Terceira – Da Alteração da Cláusula Sexta.

A Cláusula Sexta – Do Pagamento, do Contrato de Origem passa a vigorar com sua nova redação aqui apresentada:

Cláusula Sexta – DO PAGAMENTO

O faturamento será realizado quinzenalmente e o **pagamento** será na sexta feira da semana seguinte a entrega da Nota Fiscal, com a discriminação quantitativa dos fornecimentos executados, devidamente atestadas pelo setor competente.

Cláusula Quinta – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Primitivo e seus aditivos, desde que não colidentes com o presente instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Goiânia, 10 de fevereiro de 2015.




Sérgio Daher
190.404.581-20

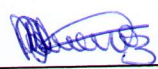


Thiago Schittini
896.551.761-34

Testemunhas:



Wagner de Oliveira Reis
196.426.951-20



Vanessa Maria de Queiroz
CPF: 000.096.021-78

wor

2/2